

# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.274, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

AUTORIZA A PREFEITURA  
MUNICIPAL A RECEBER  
RECURSOS DO PROGRAMA  
PRO-LAR - MELHORIAS  
HABITACIONAIS E URBANAS.

**ADILSON DONIZETI MIRA** Prefeito do  
Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas  
atribuições legais,

**CONSIDERANDO** necessidade de autorizar a  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo a receber, mediante  
repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos  
financeiros a fundo perdido.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o executivo municipal autorizado a:

- I. Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, provenientes do Tesouro do Estado;
- II. Assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III. abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será  
efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**ARTIGO 2º** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior  
destinar-se-ão à obras de infra-estrutura e equipamento social e comunitário no  
município.

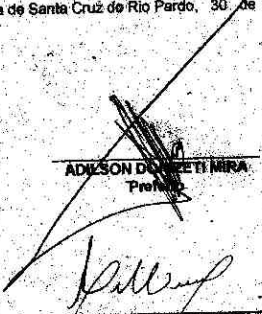
# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

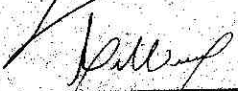
ESTADO DE SÃO PAULO

**ARTIGO 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de Abril de 2008.

  
ADILSON DONIZETI MIRA  
Prefeito

  
ANTONIO CELSO DA CUNHA  
Secretário de Vias Urbanas, Habitação e Desfavelização

  
MERCIO NIEL HERNANDES  
Procurador Geral do Município